Diário Oficial

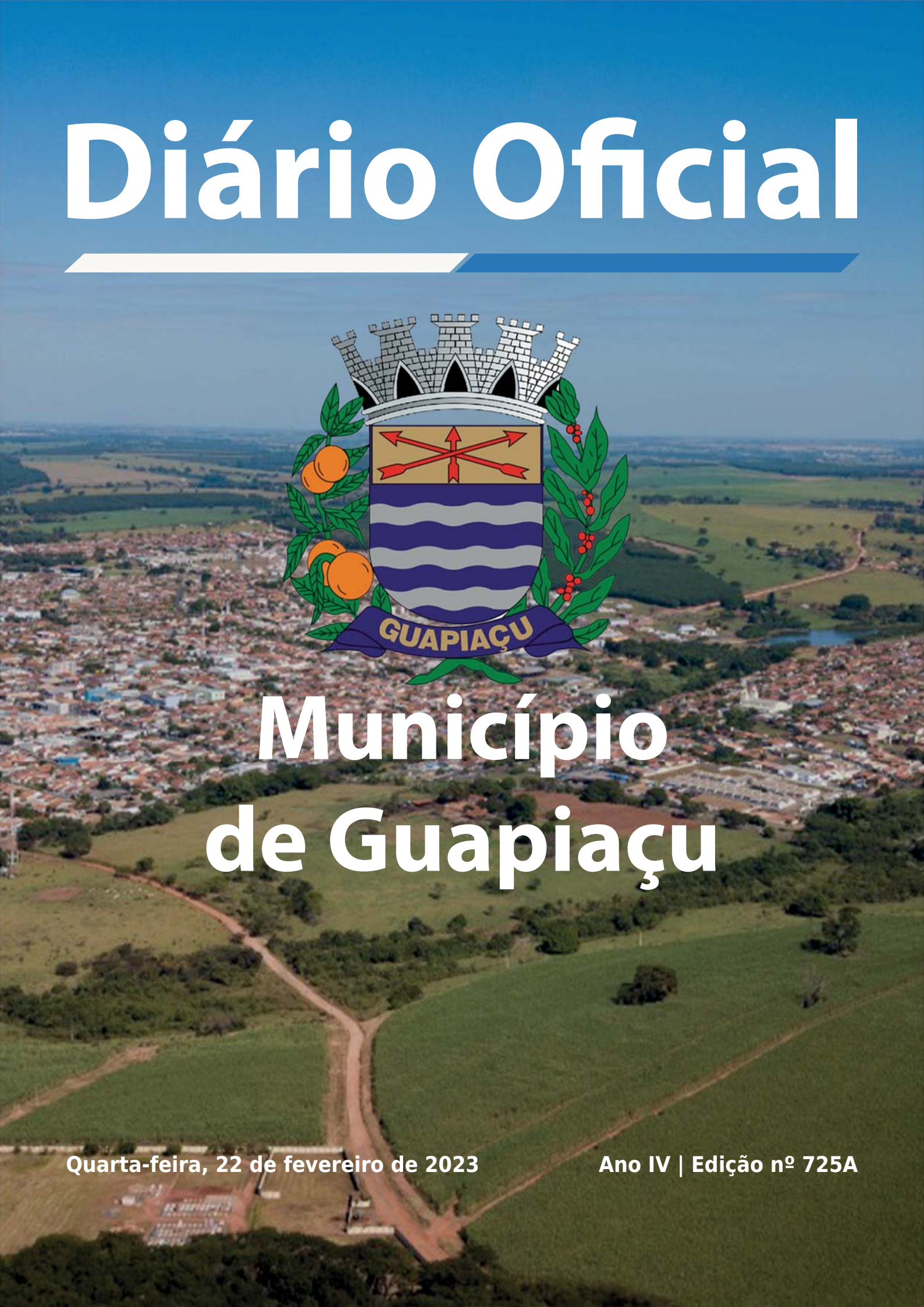

Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 725A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Prazo Recursal 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

PRAZO RECURSAL DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Guapiaçu – SP, JEAN CARLOS VETORAASSO, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Guapiaçu – SP e **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES - IRCT**, para que referida organização possa receber o valor de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), **OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E SUAS FAMÍLIAS, COM VISTAS A PROMOVER A AUTONOMIA, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS PARTICIPANTES**, considerando ser a única a realizar os serviços, **assim, abra-se prazo de impugnação, de cinco dias úteis**, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

.....

PRAZO RECURSAL DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Guapiaçu – SP, JEAN CARLOS VETORAASSO, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Guapiaçu – SP e **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**, para que referida organização possa receber o valor de R$ R$ 1.126.890,00(um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais), **PARA PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVENS COM CARDIOPATIA CONGÊNITA, COM DIREITOS À VIDA, À EDUCAÇÃO, À CULTURA, À RECREAÇÃO, À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**, considerando ser a única a realizar os serviços, **assim, abra-se prazo de impugnação, de cinco dias úteis**, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

.....